



EduQA

Instituto de
Educação, Qualidade
e Avaliação

JNE
JÚRI NACIONAL DE EXAMES

NORMA 01/JNE/2026

**INSTRUÇÕES PARA A INSCRIÇÃO NAS
PROVAS E EXAMES DO ENSINO BÁSICO E
DO ENSINO SECUNDÁRIO**

FICHA TÉCNICA

Título

NORMA 01/JNE/2026 – Instruções para a Inscrição nas Provas e Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário

Direção

Luís Pereira dos Santos

Coordenação

Rui Pires

Autores

Comissão Permanente do JNE

Março 2026

Índice Geral

ÍNDICE GERAL.....	3
INTRODUÇÃO	4
I – OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO	4
ENSINO BÁSICO	6
II – INSCRIÇÕES NAS PROVAS FINAIS DO ENSINO BÁSICO	6
III – INSCRIÇÕES NAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO.....	7
IV – PROCEDIMENTOS A EFETUAR NO ATO DE INSCRIÇÃO	7
<i>Identificação da escola de inscrição</i>	<i>7</i>
<i>Documentação para a inscrição</i>	<i>8</i>
V – ADAPTAÇÕES NA REALIZAÇÃO DE PROVAS	9
VI – PROCEDIMENTOS A EFETUAR PELA ESCOLA.....	10
VII – PROGRAMAS INFORMÁTICOS DE APOIO À REALIZAÇÃO DE PROVAS DO ENSINO BÁSICO	12
ENSINO SECUNDÁRIO	13
VIII – INSCRIÇÕES NOS EXAMES FINAIS NACIONAIS, EXAMES A NÍVEL DE ESCOLA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS EQUIVALENTES A EXAMES FINAIS NACIONAIS, PROVAS A NÍVEL DE ESCOLA E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO	14
IX – PROCEDIMENTOS A EFETUAR PELOS ALUNOS NO ATO DE INSCRIÇÃO	17
<i>Identificação da escola de inscrição</i>	<i>17</i>
<i>Documentação para a inscrição</i>	<i>18</i>
X – ADAPTAÇÕES NA REALIZAÇÃO DE PROVAS OU EXAMES.....	20
XI – PEDIDO DE FICHA ENES PARA CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR 2026.....	21
XII – PROCEDIMENTOS A EFETUAR PELA ESCOLA.....	22
XIII – PROGRAMAS INFORMÁTICOS DE APOIO À REALIZAÇÃO DE PROVAS DO ENSINO SECUNDÁRIO.....	23
DISPOSIÇÕES COMUNS	24
XIV – PROCEDIMENTOS A EFETUAR PELO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO OU ALUNO SE MAIOR DE IDADE	24
XV – PROCEDIMENTOS A EFETUAR PELA ESCOLA.....	26
<i>Calendarização das ações.....</i>	<i>29</i>
<i>Algumas situações a ter em atenção na validação no Quadro “Provas e Exames a realizar” da Inscrição</i>	<i>30</i>
ANEXO I – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO ACADÉMICA PARA EFEITOS DE INSCRIÇÃO EM PROVAS/EXAMES PARA PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS OU PROVAS DE INGRESSO DE ALUNOS.....	33
ANEXO II – FICHA PARA ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO INTERNO – ENSINO BÁSICO.....	34
ANEXO III – CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO NAS PROVAS FINAIS, NAS PROVAS A NÍVEL DE ESCOLA E NAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO	35
ANEXO IV – PROVAS FINAIS, PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA E PROVAS A NÍVEL DE ESCOLA DO 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO.....	36
ANEXO V – CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO NAS PROVAS E EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO.....	37
ANEXO VI – FICHA PARA ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO INTERNO – ENSINO SECUNDÁRIO	38
ANEXO VII – EXAMES NACIONAIS, EXAMES A NÍVEL DE ESCOLA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS EQUIVALENTES A EXAMES FINAIS NACIONAIS, PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA, PROVAS A NÍVEL DE ESCOLA DO ENSINO SECUNDÁRIO, PROVAS DE INGRESSO E CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO	39
ANEXO VIII – CALENDÁRIO DAS PROVAS E EXAMES DE 2026	44

INTRODUÇÃO

A presente Norma 01/JNE/2026 não dispensa a leitura do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário, assim como das portarias que regem as condições de aprovação nas diferentes modalidades de ensino.

I – Objeto e âmbito de aplicação

A Norma 01/JNE/2026 contém as instruções a observar, no presente ano letivo, pelos agrupamentos de escolas, escolas não agrupadas, estabelecimentos do ensino particular e cooperativo, escolas portuguesas no estrangeiro e, ainda, os estabelecimentos de ensino de iniciativa privada situados fora do território nacional que ministram o currículo português, doravante designados, no seu conjunto, por escolas, relativamente ao processo de inscrição para a realização de:

- Provas finais do ensino básico;
- Exames finais nacionais do ensino secundário;
- Exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais;
- Provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário;
- Provas a nível de escola dos ensinos básico e secundário.

As condições de admissão às provas e exames dos ensinos básico e secundário para alunos internos e autopostos são as constantes no Despacho Normativo n.º 3/2026, de 23 de fevereiro – Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário, doravante designado Regulamento das provas e exames.

O conhecimento das instruções de inscrição é indispensável para que as escolas possam organizar o processo de inscrição e prestar aos alunos os esclarecimentos necessários relativamente a este processo, bem como sobre alguns requisitos para o acesso ao ensino superior, no caso do ensino secundário.

Esta norma inclui informação relativa aos códigos das provas finais, exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola, bem como os códigos dos cursos do ensino secundário, elementos fundamentais para a inscrição. É ainda apresentada a tabela de correspondência entre os códigos das provas de ingresso no ensino superior e os exames finais nacionais que as satisfazem.

A inscrição nas Provas e Exames do ensino básico e do ensino secundário é realizada na Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames do Ensino Básico e Secundário (PIEPE), disponível em <https://jnepiepe.dge.mec.pt/>

As escolas devem divulgar, pelos meios considerados adequados, as instruções, orientações e prazos relativos ao processo de inscrição constantes desta Norma e do Regulamento das provas e exames.

ENSINO BÁSICO

Os alunos do ensino básico realizam provas como alunos:

- **internos**
 - o se estão a frequentar o 9.º ano e reúnem condições de admissão às provas;
- **autopropostos**
 - o se estiverem a frequentar o ensino individual ou o ensino doméstico;
 - o se estão a frequentar o 9.º ano e não reunirem condições de aprovação na avaliação interna do 3.º período;
 - o se anularem a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período;
 - o se forem alunos dos cursos de educação e formação (CEF de nível 2), dos programas integrados de educação e formação (PIEF), ensino básico recorrente, dos cursos de educação e formação de adultos (EFA), participantes em processos de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC), de PCA ao abrigo do Despacho Normativo n.º 1/2006 de 6 de janeiro e vocacional.
 - o Se tiverem ficado retidos por faltas;
 - o não estiverem matriculados em nenhuma escola.

II – Inscrições nas Provas Finais do ensino básico

1. Os alunos internos, que frequentam o 9.º ano do ensino básico, estão automaticamente inscritos para a realização das provas finais de Português (91), Português Língua Não Materna (93 e 94), Português Língua Segunda (95) e Matemática (92) e das provas a nível de escola de Português (81), Português Língua Segunda (75) e Matemática (82).
2. Os alunos autopropostos inscrevem-se para as provas finais e para as provas a nível de escola do 9.º ano, nos prazos (fig. 1) referidos no Quadro I do regulamento de provas e exames.

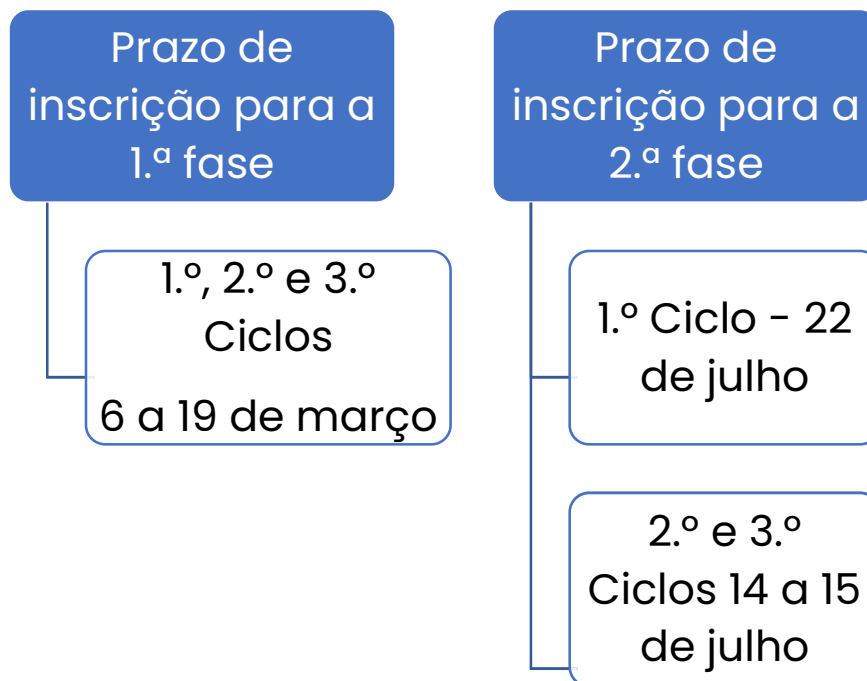


Figura I: Prazos de inscrição do ensino básico

III – Inscrições nas Provas de Equivalência à Frequência do ensino básico

3. As inscrições para as provas de equivalência à frequência dos alunos autopostos do 1.º, 2.º e 3.º ciclos são efetuadas *online*, nos prazos (fig.1) referidos no Quadro I do Regulamento de provas e exames.

IV – Procedimentos a efetuar no ato de inscrição

4. Para efetuar a inscrição *online*, o encarregado de educação ou aluno, se maior de idade, tem de criar uma conta na plataforma PIEPE.
5. Os alunos podem solicitar à escola apoio na inscrição.

Identificação da escola de inscrição

6. No ato de inscrição *online*, a identificação da escola de inscrição pelo aluno corresponde:

- a) À escola que está a frequentar ou onde tem o seu processo individual;

- b) A uma escola da sua área de residência ou do seu local de trabalho, mediante comprovativo;
 - c) À escola mais próxima da que frequenta, no caso de esta não realizar provas finais;
 - d) À última escola em que tenham frequentado o seu curso artístico especializado ou uma escola, à sua escolha, que leccione esse curso artístico.
7. Os alunos não matriculados e que pretendam realizar provas de equivalência à frequência devem indicar, uma escola em que sejam ou tenham sido lecionadas as disciplinas correspondentes.

Documentação para a inscrição

8. Os alunos sem processo individual na escola de inscrição, incluindo os alunos fora da escolaridade obrigatória e que não se encontrem a frequentar qualquer escola, assim como os alunos estrangeiros, devem submeter, no ato da inscrição os seguintes documentos:
- a) Cópia do cartão de cidadão, cópia do comprovativo do pedido de renovação do cartão de cidadão ou documento de identificação que o substitua;
 - b) Documento comprovativo das habilitações académicas adquiridas anteriormente.
9. Os alunos do 3.º ciclo dos CEF de nível 2, dos PIEF, do ensino básico recorrente, dos EFA, bem como os participantes em processos de RVCC e outras ofertas educativas e formativas, que realizam provas em escolas diferentes das frequentadas, submetem documento comprovativo de conclusão de curso, emitido pela respetiva escola ou outra entidade formadora (Anexo I –

Declaração de habilitação académica para efeitos de inscrição), prevista na legislação aplicável, ou declaração em como se encontram a frequentar os cursos e os processos suprarreferidos, a qual deve especificar a data prevista para a sua conclusão.

10. Os candidatos estrangeiros residentes em Portugal e os residentes no estrangeiro que não sejam titulares de documento de identificação emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, submeter cópia do documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem.
11. Os alunos indocumentados ou que não possuam cartão de cidadão recebem um número interno que lhe é atribuído pela escola de inscrição. Este número permitirá ao aluno realizar as provas (Anexo II – Ficha para atribuição de número interno – ensino básico).

V – Adaptações na realização de provas

12. Pode ser autorizada a aplicação de adaptações na realização das provas finais e nas provas de equivalência à frequência de acordo com o regulamento de provas e exames.
13. A autorização de adaptações na realização de provas dos alunos do ensino básico é concedida pelo diretor e o requerimento é submetido pela escola, entre 26 de janeiro a 9 de junho de 2026, na plataforma eletrónica do JNE <https://area.dge.mec.pt/jneacbas/>.
14. Os alunos autopropostos que necessitam de autorização para aplicação de adaptações na realização das provas e que pretendam proceder à sua inscrição em escola diferente da frequentada no presente ano escolar,

devem fazer prova da sua situação e requerer a aplicação de adaptações, no ato da inscrição.

15. Não é permitida a inscrição em provas em mais do que uma escola.
16. Verificando-se a inscrição e ou realização de provas em mais do que uma escola em incumprimento do disposto no número anterior, apenas são consideradas válidas as provas realizadas na escola onde ocorreu a primeira inscrição.

VI – Procedimentos a efetuar pela escola

17. Após a submissão da inscrição, os serviços de administração escolar procedem à validação das inscrições até 5 dias úteis, após o termo dos prazos de inscrição (fig. 1).
18. Nas situações em que há lugar ao pagamento da inscrição, a validação da inscrição referida no número anterior fica provisória, passando a definitiva após o respetivo pagamento.
19. O prazo de retificação das inscrições, quando solicitado pela escola, é de dois dias úteis para a 1.ª fase e de um dia útil para a 2.ª fase, prazos contados após o pedido de retificação.
20. Todas as comunicações realizadas no processo de validação das inscrições são realizadas via correio eletrónico.
21. As escolas devem apoiar os alunos na inscrição, sempre que tal apoio lhes seja solicitado.
22. Sempre que for submetido um documento de identificação estrangeiro, é da responsabilidade da escola de inscrição informar o aluno da atribuição do número interno de identificação, para realização das provas.

23. Atribuir aos alunos indocumentados um número interno de identificação, para efeitos de inscrição.
24. O número interno de identificação, no 3.º ciclo do ensino básico, é constituído por um código com oito dígitos, estando já impresso o primeiro [4], correspondendo os quatro dígitos seguintes ao código da escola em que o aluno se inscreve e os três últimos dígitos ao número interno.
25. O número interno de identificação é atribuído sequencialmente a partir do número 001, de forma autónoma no 3.º ciclo do ensino básico, de acordo com o seguinte exemplo:

3.º ciclo do ensino básico

| 4 | X | X | X | X | 0 | 0 | 1 |

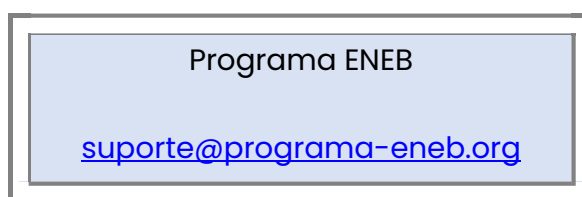
1) 2) 3)

- 1) 4 (impresso por defeito) - correspondente ao prefixo indicativo do número interno;
- 2) XXXX - correspondente ao código ENEB da escola;
- 3) 001 - correspondente ao número do primeiro aluno a quem foi atribuído o número interno.

26. Para atribuição do número interno é utilizado o modelo constante do Anexo II, a reproduzir no estabelecimento de ensino.
27. O documento comprovativo da inscrição em provas do ensino básico constitui arquivo da escola e deve ser exportado, obrigatoriamente pelas escolas, em formato pdf da plataforma de inscrições, com todos os dados de inscrição do aluno e arquivado no processo do aluno.

VII – Programas informáticos de apoio à realização de provas do ensino básico

28. A gestão das inscrições e realização das provas de equivalência à frequência dos 1.º e 2.º ciclos deve ser assegurada através de aplicações informáticas da responsabilidade da escola.
29. No 3.º ciclo, é utilizado o programa informático ENEB (versão de 2026), o qual permite a gestão de todo o processo das provas finais, provas a nível de escola e das provas de equivalência à frequência do ensino básico para posterior remessa ao Júri Nacional de Exames (JNE).
30. O programa ENEB, de apoio à realização e classificação das provas, tem de ser instalado em todas as escolas em que efetivamente os alunos realizem as provas.
31. A fim de precaver eventuais atrasos nos cronogramas das ações, as escolas deverão estar atentas a todas as atualizações do programa ENEB que são disponibilizadas pelo suporte técnico.
32. Quaisquer dúvidas relativas à utilização do programa informático ENEB deverão ser colocadas, em primeiro lugar, aos técnicos que integram os agrupamentos do JNE ou então ao gestor nacional, através do seguinte endereço eletrónico:



33. Apresenta-se, no Anexo III, uma síntese informativa sobre as condições de inscrição para as duas fases das provas finais do ensino básico, das provas

a nível de escola e das provas de equivalência à frequência do ensino básico.

34. No quadro do Anexo IV, disponibiliza-se a lista de disciplinas e códigos das provas finais, provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola do 3.º ciclo do ensino básico.

ENSINO SECUNDÁRIO

Os alunos no ensino secundário realizam exames como:

- **Internos**, quando pretendem obter aprovação em disciplinas cuja Classificação Final da Disciplina (CFD) depende da realização de exame final nacional;
 - o A inscrição como interno para aprovação em disciplinas que dependem da realização de exame só é permitida quando na Classificação Interna Final (CIF) da disciplina a cujo exame se apresentam, os alunos tenham obtido simultaneamente uma classificação igual ou superior a 10 valores e classificação anual de frequência, no ano terminal igual ou superior a 8 valores;
 - o As disciplinas sujeitas a aprovação com a realização de exame são as previstas para os cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino recorrente, e os cursos com planos próprios da via científica.
- **Autopropostos**
 - o para aprovação em disciplinas;
 - o como provas de ingresso;
 - o para melhoria da classificação final de disciplina;
 - o obrigatoriamente para prosseguimento de estudos no ensino superior para os alunos do ensino recorrente,

VIII – Inscrições nos exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência do ensino secundário

35. Os alunos internos e autopropostos têm de se inscrever obrigatoriamente para a 1.ª fase das provas e exames do ensino secundário dos 11.º e 12.º anos de escolaridade, à exceção dos alunos excluídos por faltas.

36. As inscrições para a realização dos exames finais nacionais, dos exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, das provas a nível de escola e das provas de equivalência à frequência do ensino secundário, seja qual for o fim a que se destinem, realizam-se, nos seguintes prazos:

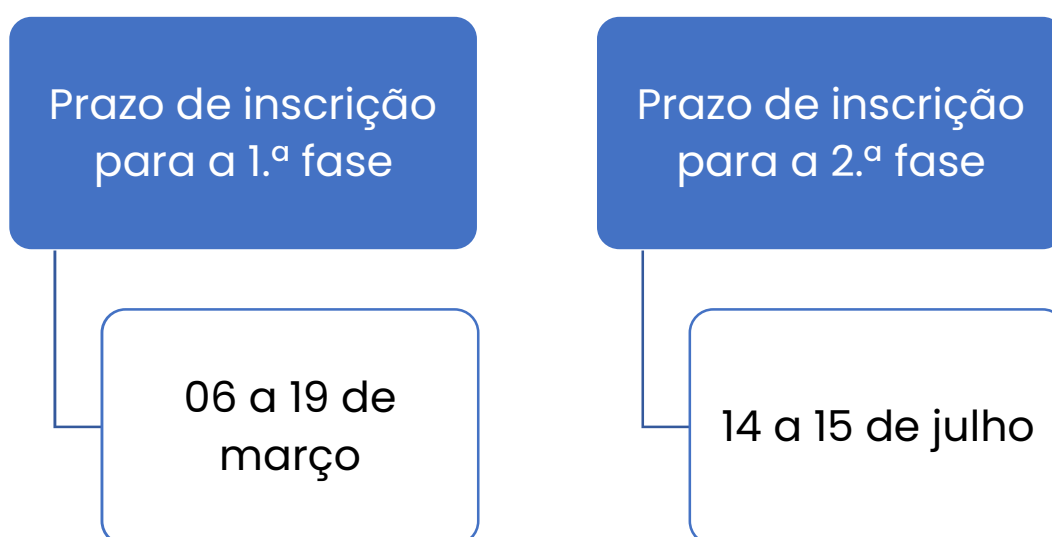


Figura 2: Prazos de inscrição do ensino secundário

37. Os alunos internos e autopropostos dos cursos científico-humanísticos, incluindo os do ensino recorrente, dos cursos artísticos especializados, dos cursos com planos próprios e dos cursos com planos próprios da via científica e da via tecnológica e, ainda, os que se encontram na modalidade de ensino individual e doméstico, devem, consoante o seu percurso escolar, inscrever-se para a realização de provas e exames quando pretendam:

- a) Realizar exames finais nacionais para aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário;
- b) Realizar exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais para aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário;
- c) Realizar provas de equivalência à frequência, para aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário, as quais são substituídas por exames finais nacionais quando exista essa oferta;
- d) Realizar provas a nível de escola para aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário (em substituição dos exames finais nacionais);
- e) Realizar exames finais nacionais para efeito de prosseguimento de estudos, no caso dos cursos do ensino recorrente;
- f) Realizar melhoria de classificação em disciplinas do ensino secundário nas quais já tenham obtido aprovação;
- g) Realizar exames finais nacionais nas disciplinas que elejam como provas de ingresso.

38. Inscrevem-se como autopropostos, os alunos dos cursos profissionais e de outras ofertas educativas que pretendam realizar os exames finais nacionais nas disciplinas que elejam como provas de ingresso.

39. Os alunos do 11.º ano dos cursos científico-humanísticos, excluindo os alunos do ensino recorrente, inscrevem-se, como alunos internos, a pelo menos uma das disciplinas bienais da componente de formação específica do respetivo curso ou na disciplina bienal da componente de formação específica objeto de permuta, se aplicável, ou na disciplina de Filosofia da

componente de formação geral (cf. estipulado na Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, na sua redação atual).

40. Os alunos referidos no número anterior podem proceder à alteração da opção de inscrição até ao último dia útil do 3.º período que respeita a inscrição, mediante a autorização prévia do diretor da escola, através de solicitação *online* e pagamento de multa, sem prejuízo do previsto no n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, alterada pela Portaria n.º 278/2023, de 8 de setembro.
41. Os alunos do ensino secundário que anularem a matrícula numa determinada disciplina, após a penúltima semana do 3.º período do calendário escolar, estabelecido no Despacho n.º 8368/2024, de 25 de julho, na sua redação atual, estão impedidos de realizar provas e exames nessa disciplina, no presente ano letivo, pelo que a escola deverá informar claramente os alunos das consequências de tal opção.
42. A inscrição no exame final nacional de Inglês, código 550, que substitui a prova de equivalência à frequência de Inglês, código 367, pode ser realizada para conclusão da disciplina de Língua Estrangeira – Inglês da componente de formação geral dos cursos científico-humanísticos, dos cursos artísticos especializados, dos cursos com planos próprios e dos cursos com planos próprios da via científica e da via tecnológica, além de poder assumir a valência de prova de ingresso.
43. A inscrição para a realização de exames finais nacionais na 2.ª fase é obrigatória para todos os alunos.
44. Apresenta-se, no Anexo V, uma síntese informativa sobre as condições de admissão às duas fases de provas e exames do ensino secundário.

IX – Procedimentos a efetuar pelos alunos no ato de inscrição

Identificação da escola de inscrição

45. Os alunos, no ato de inscrição, selecionam a escola pública ou a escola do ensino particular e cooperativo que frequentam ou onde tenham o seu processo escolar, ou a escola mais próxima da que frequentam, no caso de esta não realizar provas ou exames.
46. Os alunos que frequentam as modalidades de ensino individual ou de ensino doméstico, no ato de inscrição, selecionam a escola onde se encontram matriculados.
47. Os alunos autopropostos, no ato de inscrição, selecionam a última escola em que tenham frequentado o seu curso ou uma escola, à sua escolha, que leccione as disciplinas em que se inscrevem para a realização de provas, ou uma escola na sua área de residência ou local de trabalho, mediante comprovativo.
48. Os alunos dos cursos de educação e formação (CEF), do ensino recorrente, dos cursos artísticos especializados, dos cursos profissionais, dos vocacionais, dos cursos de educação e formação de adultos (EFA), dos cursos de aprendizagem (IEFP), entre outros de carácter profissionalizante, bem como os participantes do processo de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC), com equiparação académica ao 12.º ano, provenientes de escolas, centros de formação ou outras entidades onde não se realizam exames finais nacionais, ao proceder à sua inscrição devem selecionar a última escola do ensino público ou escola do ensino particular e cooperativo que tenham frequentado ou uma escola da área dessa entidade formadora ou, ainda, mediante comprovativo, uma escola da sua área de residência ou local de trabalho.

49. Os alunos portugueses a estudar temporariamente no estrangeiro inscrevem-se e realizam, na 1.ª fase, os exames finais nacionais, selecionando a escola onde tenham o seu processo escolar, nos mesmos prazos e nas datas estabelecidas para os demais alunos.
50. Os alunos que frequentam ofertas educativas estrangeiras em escolas sediadas em Portugal, caso estas não lecionem os cursos científico-humanísticos do ensino secundário, no ato de inscrição para os exames finais nacionais, correspondentes às provas de ingresso, selecionam uma escola com ensino secundário da área onde se situa o estabelecimento de ensino frequentado ou da sua área de residência.
51. Os alunos residentes no estrangeiro, que concluíram ou que venham a concluir o ensino secundário em sistema de ensino estrangeiro, inscrevem-se e realizam, na 1.ª fase, os exames finais nacionais, como provas de ingresso, selecionando uma escola com ensino secundário à sua escolha, nos mesmos prazos e nas datas estabelecidas para os demais alunos.
52. Não é permitida a inscrição em provas em mais do que uma escola.
53. Verificando-se a inscrição e ou realização de provas em mais do que uma escola em incumprimento do disposto no número anterior, apenas são consideradas válidas as provas realizadas na escola onde ocorreu a primeira inscrição.

Documentação para a inscrição

54. Os alunos sem processo individual na escola de inscrição, incluindo os alunos fora da escolaridade obrigatória e que não se encontrem a frequentar qualquer escola, assim como os alunos estrangeiros, devem submeter, no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Cópia do cartão de cidadão, cópia do comprovativo do pedido de renovação do cartão de cidadão ou documento de identificação que o substitua;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas adquiridas anteriormente.

55. Os alunos dos cursos de educação e formação (CEF), dos cursos de educação e formação de adultos (EFA), dos cursos profissionais, do ensino recorrente, os adultos que concluíram o ensino secundário ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro, bem como os participantes em processos de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC) que realizam exames nacionais do ensino secundário, em escolas diferentes das frequentadas, submetem, no ato de inscrição, documento comprovativo de conclusão de curso, emitido pela respetiva escola ou outra entidade formadora, prevista na legislação aplicável, ou declaração em como se encontram a frequentar os cursos e processos suprarreferidos (Anexo I), a qual deve também especificar a data prevista para a sua conclusão.

56. Os candidatos estrangeiros residentes em Portugal e os residentes no estrangeiro que não sejam titulares de documento de identificação emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, submeter cópia do documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem.

57. Os alunos indocumentados ou que não possuam cartão de cidadão recebem um número interno que lhes é atribuído pela escola de inscrição. Este número permitirá ao aluno realizar as provas (Anexo VI – Ficha para atribuição de número interno – ensino secundário).

58. No caso de os alunos referidos no número anterior serem candidatos ao ensino superior, o pedido de senha para candidatura ao ensino superior a inserir na inscrição nos exames é realizado com o número interno atribuído.
59. Os titulares de habilitação académica obtida em sistemas educativos estrangeiros têm de submeter, no ato da inscrição, o documento comprovativo da equivalência ao ensino secundário português ou do respetivo pedido.
60. Caso o aluno não possa, no ato da inscrição, submeter o documento da solicitação da equivalência, a inscrição deverá ser aceite a título condicional.
61. A qualquer momento, durante o processo de inscrição, o aluno poderá ter de apresentar os originais dos documentos apresentados, para verificação da sua autenticidade ou das declarações prestadas, por solicitação da escola.

X – Adaptações na realização de provas ou exames

62. Pode ser autorizada a aplicação de adaptações na realização de provas ou exames, de acordo com o regulamento de provas e exames.
63. Os alunos autopropostos que necessitam de autorização para aplicação de adaptações na realização das provas e ou exames e que pretendam proceder à sua inscrição em escola diferente da frequentada no presente ano escolar, devem fazer prova da sua situação e requerer a aplicação de adaptações no ato da inscrição.
64. Para os alunos do ensino secundário o diretor da escola deve submeter o requerimento na plataforma eletrónica do JNE, no endereço <https://area.dge.mec.pt/jneacsec/>, no prazo de 6 a 20 de março de 2026.

XI – Pedido de Ficha ENES para candidatura ao ensino superior 2026

65. A Ficha ENES é um documento de emissão anual necessário para a candidatura ao ensino superior e contém informação sobre as provas de ingresso válidas, bem como sobre a conclusão e classificação do ensino secundário para várias fases de acesso.
66. A Ficha ENES é válida no ano de emissão.
67. Um aluno que realize exames em 2026 não necessita de fazer o “Pedido de Ficha ENES” na plataforma *online*.
68. A Ficha ENES 2026 pode ser requerida pelos alunos na escola onde realizaram os exames finais nacionais desde o momento em que os resultados dos exames finais nacionais da 1.ª fase são afixados até ao final do prazo de candidatura à 3.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.
69. O “Pedido de Ficha ENES” *online*, para efeitos de emissão da Ficha ENES 2026, é exclusivo para os alunos que não realizam exames no presente ano letivo e reúnem condições de candidatura ao ensino superior.
70. Não há lugar ao pagamento da propina de inscrição quando se realiza um pedido de Ficha ENES.
71. Para efeitos de emissão da Ficha ENES 2026, os alunos que concluíram cursos profissionais ao abrigo do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, na sua redação atual, vocacionais e cursos artísticos especializados provenientes de escolas, centros de formação ou outras entidades onde não se realizam provas e exames finais nacionais, devem solicitar, junto da sua escola ou entidade formadora, declaração devidamente autenticada pelo responsável competente, contendo informação relativa à classificação final

de curso com e sem a inclusão da classificação da disciplina de Educação Física.

XII – Procedimentos a efetuar pela escola

72. Após a submissão da inscrição, os serviços de administração escolar procedem à validação das inscrições até 5 dias úteis após o termo dos prazos de inscrição (fig. 2).
73. Nas situações em que há lugar ao pagamento da inscrição, a validação da inscrição referida no número anterior fica provisória, passando a definitiva após o respetivo pagamento.
74. No ensino secundário, o número interno de identificação é constituído por um código com oito dígitos, estando os dois primeiros já impressos |2|6|, correspondendo os quatro dígitos seguintes ao código da escola em que o aluno se inscreve e os dois últimos dígitos ao número interno.
75. O número interno de identificação é atribuído sequencialmente a partir do número 01, de forma autónoma no ensino secundário, de acordo com o seguinte exemplo:

Ensino secundário

| 2 | 6 | X | X | X | X | 0 | 1 |
1) 2) 3)

- 1) 26 (impresso por defeito) - correspondente ao prefixo indicativo do número interno;
2) XXXX - correspondente ao código ENES da escola;
3) 01 - correspondente ao número do primeiro aluno a quem foi atribuído o número interno.

XIII – Programas informáticos de apoio à realização de provas do ensino secundário

76. No presente ano letivo, será utilizado o programa informático ENES (versão 2026) que permite a gestão de todo o processo de exames do ensino secundário para posterior remessa ao Júri Nacional de Exames (JNE) e, no final do processo, disponibilização ao Instituto do Ensino Superior, I. P., por via informática.
77. Quaisquer dúvidas relativas à utilização do programa informático ENES deverão ser colocadas, em primeiro lugar, aos técnicos que integram os agrupamentos do JNE e em segundo lugar, ao gestor nacional, através do seguinte endereço eletrónico:



78. Para efeitos do cálculo da classificação final de curso, devem, nos termos previstos no ofício n.º S-DGE/2020/701, de 09/03/2020, ser identificados no programa ENES os alunos que concluíram um curso de nível secundário ao abrigo do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, na sua redação atual, e do Despacho n.º 5908/2017, de 5 de julho.
79. O elenco dos exames finais nacionais do ensino secundário consta da Tabela A (Anexo VII).

DISPOSIÇÕES COMUNS

1. Para efeitos de inscrição nas provas e exames, considera-se aluno abrangido pela escolaridade obrigatória todo aquele que iniciou o ano letivo 2025/2026 sem ter completado 18 anos de idade.
2. Os alunos praticantes desportivos de alto rendimento e participantes em seleções nacionais, do ensino básico e do ensino secundário, inscrevem-se nos prazos estipulados para os restantes alunos, sendo o requerimento para realização de provas e exames em época especial submetido pelo diretor da escola diretamente na plataforma para alunos praticantes desportivos de alto rendimento (ADAR), no endereço <https://area.dge.mec.pt/jneadar>, de acordo com as instruções referidas no Guia para a realização de provas e exames por alunos praticantes desportivos de alto rendimento 2026.

XIV – Procedimentos a efetuar pelo encarregado de educação ou aluno se maior de idade

3. Antes de proceder ao registo na plataforma de inscrições, todo o aluno que não seja portador de cartão de cidadão tem de solicitar junto da escola de inscrição a atribuição de um número interno de identificação.
4. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, acede à plataforma de inscrições e efetua o seu registo, preenchendo obrigatoriamente todos os campos editáveis e selecionando, no final, o botão “Submeter”.
5. Para conclusão do processo de registo, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deverá aceder ao endereço de correio eletrónico que indicou no registo (verificando a caixa de entrada, o spam, o lixo ou outros) e ativar o link que lhe foi enviado para validar a conta e ativar o acesso à plataforma de inscrições.

6. Concluído o registo com sucesso, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, poderá proceder à inscrição, colocando o nome de utilizador (corresponde ao email com que se registou) e a palavra-passe definidos no registo.
7. Na inscrição, o encarregado de educação ou aluno, quando maior, deve ter em consideração o seguinte:
 - a) a identificação das escolas, dos cursos e das disciplinas com os respetivos códigos é feita através de seleção na lista pré-definida disponibilizada para o efeito;
 - b) os alunos assinalam em que condições realizam as provas.
8. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, que não apresente os documentos necessários para efeitos de inscrição, através do carregamento de ficheiros na inscrição, procede à entrega ou apresentação dos mesmos, presencialmente na escola de inscrição que realiza a sua verificação e posterior validação dos respetivos campos.
9. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deverá verificar e confirmar todos os dados antes de submeter a sua inscrição eletrónica.
10. Sempre que pretenda realizar alterações à inscrição, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, solicita a reabertura da inscrição, a qual carece de autorização do diretor.
11. As dúvidas que surjam por parte dos alunos durante o processo de inscrição deverão ser sempre colocadas à respetiva escola para que possa ser dada uma resposta atempada.

XV – Procedimentos a efetuar pela escola

12. A gestão das inscrições é efetuada pelas escolas através do endereço eletrónico <https://admin.jnepiepe.dge.mec.pt/>.
13. No primeiro acesso à plataforma de inscrições, as escolas colocam as suas credenciais (utilizador: Código DGEEC e a password associada).
14. É dada a possibilidade às escolas, caso o desejem, de criarem utilizadores com as respetivas palavras-passe, para posterior acesso à plataforma.
15. Após a submissão da inscrição, os serviços de administração escolar procedem à validação das inscrições da 1.ª fase até 5 dias úteis, após o termo dos prazos fixados no Regulamento de provas e exames.
16. Na 2.ª fase, o prazo de validação previsto no número anterior passa a ser de 1 dia útil.
17. O processo de validação pode iniciar-se logo após a receção da inscrição pela escola.
18. Todas as ações (registo, submissão da inscrição e validação, correção da inscrição, inscrição validada e aceite) realizadas durante o processo de inscrição são confirmadas sempre ao aluno através de email automático enviado para o endereço de email disponibilizado no registo.
19. Todas as comunicações realizadas no processo de validação das inscrições são realizadas via correio eletrónico.
20. Caso o aluno tenha um campo invalidado pela escola, essa informação é enviada via email, de forma que o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, possa proceder à respetiva retificação.
21. O prazo de retificação das inscrições, quando solicitado pela escola, é de 2 dias úteis para a 1.ª fase e de 1 dia útil para a 2.ª fase, prazos contados após o pedido de retificação.

22. No final da validação da inscrição, é enviado um email automático para o endereço de email utilizado na inscrição ao encarregado de educação ou aluno, quando maior, a comunicar que a sua inscrição se encontra validada com sucesso e aceite.
23. Nas situações em que há lugar ao pagamento da inscrição, a validação a que se refere o número anterior fica provisória, convolvendo-se a inscrição em definitiva após o respetivo pagamento.
24. Na situação em que um aluno solicita a reabertura de inscrição, a mesma é enviada para a área de “Por reabrir” na plataforma de inscrições e é da responsabilidade da escola garantir que todos os pedidos de reabertura foram analisados e, tendo em conta o motivo alegado, “aceites” para que o aluno possa realizar a alteração pretendida ou “Recusados”, tendo neste caso de indicar o motivo da rejeição.
25. A inscrição de alunos após expirados os prazos de inscrição fixados fica sujeita a autorização do diretor da escola de inscrição.
26. Estas informações não dispensam a consulta dos manuais de apoio à inscrição *online* na plataforma PIEPE, disponíveis no sítio do JNE e na Área Escolas do JNE.
27. As escolas divulgam, nas respetivas páginas eletrónicas e através de outros meios que julguem mais eficazes, os procedimentos de inscrição para as provas e exames no ano letivo 2025/2026, procurando garantir que as famílias, incluindo os alunos que não frequentam qualquer estabelecimento de ensino, tenham conhecimento desses procedimentos.
28. Os diretores das escolas, atento o contexto da comunidade em que se encontram inseridos, podem optar pelas formas de divulgação do processo da inscrição que julguem mais adequadas e eficazes, designadamente em

- articulação com os diretores de turma, de forma que os alunos não fiquem inibidos dos seus direitos de inscrição.
29. Quando necessário, as escolas devem disponibilizar espaços físicos com os recursos tecnológicos necessários que permitam aos encarregados de educação ou alunos, quando maiores, proceder à inscrição.
30. As escolas sempre que solicitado devem prestar apoio aos alunos no processo de inscrição.
31. Reitera-se, ainda, que as escolas acompanhem o processo de inscrição para as provas e exames dos ensinos básico e secundário e, antes do fim do prazo do mesmo, contactem os seus alunos, ou os encarregados de educação, que ainda não procederam à respetiva inscrição, ou não finalizaram uma inscrição ou que ainda não procederam à retificação solicitada pela escola, para que o façam.
32. As escolas devem responder de forma atempada às dúvidas que lhes forem colocadas pelos encarregados de educação ou alunos quando maiores.
33. A plataforma de inscrições contempla uma área no perfil de escola, que inclui a exportação dos dados de inscrição validados para os programas informáticos ENEB e ENES.
34. As escolas que necessitem de esclarecimentos sobre a plataforma de inscrições deverão contactar primeiramente o agrupamento do JNE a que pertencem ou a respetiva delegação regional do JNE.
35. O documento comprovativo da inscrição em provas e exames constitui arquivo da escola e deve ser exportado, obrigatoriamente pelas escolas, em formato pdf da plataforma de inscrições, com todos os dados de inscrição do aluno.

36. Podem ainda ser consultadas as perguntas frequentes (FAQ) disponibilizadas no endereço eletrónico <https://www.dge.mec.pt/perguntas-frequentes-faqs>.

Calendarização das ações

Ação	Prazos				
	1.ª fase		2.ª fase		
	Ensino básico	Ensino secundário	Ensino básico		Ensino secundário
			1.º ciclo	2.º e 3.º ciclos	
Inscrição	06/03 a 19/03		22/07	14/07 a 15/07	14/07 a 15/07
Validação pela escola de inscrição	06/03 a 26/03		22/07 a 23/07	14/07 a 16/07	14/07 a 16/07
Retificação pelo encarregado de educação ou aluno, quando maior	2 dias úteis após receção do e-mail		1 dia útil após receção do e-mail		
Data-limite para os alunos alterarem a(s) opção(ões) de inscrição para efeitos de cálculo da classificação final da disciplina e conclusão do ensino secundário	Não aplicável	Até ao último dia útil do 3.º período	Não aplicável		

Algumas situações a ter em atenção na validação no Quadro “Provas e Exames a realizar” da Inscrição

Situação	Quadro “Provas e exames a realizar” da Inscrição
Alunos a frequentar o 11.º ano dos CCH	Os alunos internos ter-se-ão de inscrever, selecionando a opção “SIM” nos campos “Interno” e “Para aprovação”, em pelo menos uma disciplina bienal da componente de formação específica (ou na disciplina de Filosofia) para aprovação da disciplina e conclusão do curso. É aluno interno aquele que aprova à disciplina através da ponderação com a realização obrigatória de exame final nacional (1)
	Os alunos que no final do 3.º período não aprovem ou que anulem a matrícula nas disciplinas bienais da componente de formação específica e ou da formação geral, realizam esses exames como autopropostos, selecionando a opção “NÃO” no campo “Interno” e a opção “SIM” no campo “Para aprovação”. A escola deve avisar estes alunos que têm de se inscrever ou retificar a sua inscrição na plataforma, se aplicável.
	Os alunos internos que não aprovaram na 1.ª fase, realizam exames na 2.ª fase, selecionando a opção “SIM” no campo “Interno” e a opção “SIM” no campo “Para aprovação”.
	Os alunos internos que realizam provas e exames na 2.ª fase para melhoria de classificação nas disciplinas, concluídas no presente ano letivo, cuja classificação final depende da realização de exames finais nacionais ou exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, selecionam a opção “SIM” no campo “Interno”, a opção “NÃO” no campo “Para aprovação” e a opção “SIM” no campo “Melhorias”.
	Os alunos autopropostos realizam provas e exames na 2.ª fase para melhoria em disciplinas concluídas no presente ano letivo, selecionando a opção “NÃO” nos campos “Interno” e “Para aprovação” e a opção “SIM” no campo “Melhorias”.
	Os alunos que se inscrevem em exames exclusivamente como provas de ingresso, selecionam a opção “NÃO” em todos os campos, exceto no campo “Prova de Ingresso” em que colocam a opção “SIM”.

Nota: (1) É da responsabilidade do aluno a inscrição como interno em pelo menos uma das disciplinas que obrigatoriamente podem ser concluídas através da realização de exame final nacional. A escola esclarece os alunos da aplicação da Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, na sua redação atual e não efetua qualquer alteração na escolha dos alunos.

Situação	Quadro “Provas e exames a realizar” Inscrição
Alunos a frequentar o 12.º ano dos CCH	<p>São obrigados a inscreverem-se, como alunos internos, no exame final nacional de Português, selecionando a opção “SIM” nos campos “Interno” e “Para aprovação”.</p> <p>É aluno interno aquele que aprova à disciplina através da ponderação com a realização obrigatória de exame final nacional</p>
	<p>Os alunos que realizaram apenas um exame final nacional, no 11.º ano como alunos internos para aprovação e classificação final da disciplina (CFD), têm obrigatoriamente de realizar no 12.º ano, como internos além do exame de Português (639), exame na trienal da componente de formação específica do seu curso, caso tenham aprovado a todas as disciplinas bienais da componente de formação específica do seu curso e a Filosofia e nestas disciplinas não tenham realizado, como autopropostos, exame final nacional para aprovação.</p> <p>Neste caso, selecionam a opção “SIM” nos campos “Interno” e “Para aprovação” na disciplina trienal da formação específica do curso.</p>
	<p>Os alunos que no final do 3.º período não aprovem ou que anulem a matrícula a alguma disciplina sujeita a exame final nacional, realizam esses exames como autopropostos, selecionando a opção “NÃO” no campo “Interno” e a opção “SIM” no campo “Para aprovação”.</p>
	<p>Os alunos internos que não aprovaram na 1.ª fase, realizam exames na 2.ª fase, selecionado a opção “SIM” no campo “Interno” e a opção “SIM” no campo “Para aprovação”.</p>
	<p>Os alunos internos que realizam provas e exames na 2.ª fase para melhoria de classificação nas disciplinas, concluídas no presente ano letivo, cuja classificação final depende da realização de exames finais nacionais, selecionam a opção “SIM” no campo “Interno”, a opção “NÃO” no campo “Para aprovação” e a opção “SIM” no campo “Melhorias”.</p>
	<p>Os alunos autopropostos realizam provas e exames na 2.ª fase para melhoria em disciplinas concluídas no presente ano letivo, selecionando a opção “NÃO” nos campos “Interno” e “Para aprovação” e a opção “SIM” no campo “Melhorias”.</p>
	<p>Os alunos autopropostos realizam na 1.ª e 2.ª fases, para melhoria, exames finais nacionais nas disciplinas concluídas em anos letivos anteriores e provas de equivalência à frequência nas disciplinas concluídas no ano letivo 2024/2025, selecionando a opção “NÃO” nos campos “Interno” e “Para aprovação” e a opção “SIM” no campo “Melhorias”.</p>
	<p>Os alunos que se inscrevem em exames exclusivamente como provas de ingresso, selecionam a opção “NÃO” em todos os campos, exceto no campo “Prova de Ingresso” em que colocam a opção “SIM”.</p>

Situação	Quadro “Provas e exames a realizar” da Inscrição
Alunos dos CAE	Estes alunos realizam, como autopropostos, exames finais nacionais apenas nas disciplinas que elejam como provas de ingresso, selecionando a opção “NÃO” em todos os campos, exceto no campo “Prova de Ingresso” em que colocam a opção “SIM”.
	Os alunos podem realizar, como autopropostos, exames finais nacionais para aprovação nas disciplinas do seu curso, selecionando a opção “NÃO” no campo “Interno” e a opção “SIM” no campo “Para aprovação”.
	Os alunos podem realizar, como autopropostos, provas e exames finais nacionais na 2.ª fase para melhoria em disciplinas concluídas no presente ano letivo, selecionando a opção “NÃO” nos campos “Interno” e “Para aprovação” e a opção “SIM” no campo “Melhorias”.
	Os alunos podem realizar, como autopropostos, na 1.ª e 2.ª fases, para melhoria, exames finais nacionais nas disciplinas concluídas em anos letivos anteriores e provas de equivalência à frequência nas disciplinas concluídas no ano letivo 2024/2025, selecionando a opção “NÃO” nos campos “Interno” e “Para aprovação” e a opção “SIM” no campo “Melhorias”.
	Os alunos que se inscrevem em exames exclusivamente como provas de ingresso, selecionam a opção “NÃO” em todos os campos, exceto no campo “Prova de Ingresso” em que colocam a opção “SIM”.
Alunos dos CCH do ensino recorrente	Os alunos do ensino recorrente que pretendam realizar exames finais nacionais para acesso ao ensino superior, inscrevem-se como autopropostos, selecionando a opção “NÃO” nos campos “Interno”; “Para aprovação”; “Melhorias” e a opção “SIM” no campo “Prosseguimento de estudos no ensino superior” para cálculo da CFCEPE, bem como a opção “SIM” no campo “Prova de Ingresso”.
	Os alunos podem realizar, como autopropostos, exames finais nacionais para aprovação nas disciplinas do seu curso, selecionando a opção “NÃO” no campo “Interno” e a opção “SIM” no campo “Para aprovação”.
	Os alunos realizam, como autopropostos, provas e exames na 2.ª fase para melhoria em disciplinas concluídas no presente ano letivo, selecionando a opção “NÃO” nos campos “Interno” e “Para aprovação” e a opção “SIM” no campo “Melhorias”.
	Os alunos realizam, como autopropostos, na 1.ª e 2.ª fases, para melhoria, exames finais nacionais nas disciplinas concluídas em anos letivos anteriores, selecionando a opção “NÃO” nos campos “Interno” e “Para aprovação” e a opção “SIM” no campo “Melhorias”.
Alunos dos cursos profissionais e de outras ofertas formativas	Estes alunos realizam, como autopropostos, exames finais nacionais apenas nas disciplinas que elejam como provas de ingresso, selecionando a opção “NÃO” em todos os campos, exceto no campo “Prova de Ingresso” em que colocam a opção “SIM”.

Anexo I – Declaração de habilitação académica para efeitos de inscrição em provas/exames para prosseguimento de estudos ou provas de ingresso de alunos

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE INSCRIÇÃO EM PROVAS FINAIS DO ENSINO BÁSICO E EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO

ESTABELECIMENTO DE ENSINO/ENTIDADE FORMADORA

Para efeitos de inscrição em provas/exames para prosseguimento de estudos ou provas de ingresso, declara-se que o aluno/formando _____

_____ com o Cartão de Cidadão n.º _____ frequentou/encontra-se a frequentar, neste Estabelecimento de Ensino/ Entidade Formadora, o seguinte curso:

_____, ao abrigo de (indicar o diploma legal que regulamenta o curso) _____, tendo-o concluído em/prevendo-se que o venha a concluir até ___/___/_____.

_____, _____ de _____ de 2026

O Diretor/Responsável competente,

ANEXO II – Ficha para atribuição de número interno – Ensino Básico

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

3.º Ciclo do Ensino Básico

Atribuição de número interno de identificação



1. NOME _____

2. ESTABELECIMENTO DE ENSINO EM QUE REALIZA A INSCRIÇÃO

3. NÚMERO INTERNO |4|____|____|____|____|

4. ATRIBUÍDO EM ____/____/2026, O FUNCIONÁRIO _____

EXEMPLAR PARA ARQUIVO NO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

✂.....

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

3.º Ciclo do Ensino Básico

Atribuição de número interno de identificação



1. NOME _____

2. ESTABELECIMENTO DE ENSINO EM QUE REALIZA A INSCRIÇÃO

3. NÚMERO INTERNO |4|____|____|____|____|

4. ATRIBUÍDO EM ____/____/2026, O FUNCIONÁRIO _____

UTILIZE ESTE NÚMERO EM TODOS OS MOMENTOS DO PROCESSO DE PROVAS FINAIS DE CICLO, PROVAS A NÍVEL DE ESCOLA E DE PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA EM QUE LHE SEJA EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

EXEMPLAR PARA O ALUNO

ANEXO III – Condições de inscrição nas provas finais, nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência do ensino básico

CONDIÇÕES	INSCRIÇÃO			
	Provas finais do ensino básico Provas a nível de escola		Provas de equivalência à frequência	
	1.ª Fase	2.ª Fase	1.ª Fase	2.ª Fase
Alunos internos do ensino básico geral, alunos de PCA ao abrigo do art.º 7.º da Portaria 181/2019, de 11 de junho, na sua redação atual, e alunos de um curso artístico especializado	Inscrição automática pela escola	Não aplicável (1)	Não aplicável	
Alunos PCA ao abrigo do Despacho Normativo n.º 1/2006, de 6 de janeiro, CEF nível 2, PIEF, Recorrente, EFA, RVCC e Vocacional que pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos do ensino secundário	Sim	Sim, se não reunirem condições de prosseguimento de estudos na 1.ª fase	Não aplicável	
Alunos que não obtiveram aprovação na avaliação interna no final do 3.º período	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase	Sim, em todas as disciplinas em que obtiveram nível inferior a 3	Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo
Alunos autopropostos que anularam a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período, previsto no Despacho n.º 8368/2024, de 25 de julho	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase	Sim, em todas as disciplinas da matriz curricular	Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo
Alunos matriculados no ensino individual e no ensino doméstico	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase	Sim, em todas as disciplinas da matriz curricular	Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo
Alunos autopropostos que não frequentem qualquer escola (2)	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase		
Alunos retidos por faltas	Não aplicável	Sim	Não aplicável	Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo
Alunos autopropostos que não obtiveram aprovação após a realização da 1.ª fase como alunos internos	Não Aplicável	Sim, na(s) prova(s) em que obtiveram nível inferior a 3 na classificação final da disciplina		

(1) À exceção dos alunos abrangidos pelos n.ºs 5 e 6 do artigo 19.º do Regulamento de Provas e Exames.

(2) Estes alunos não realizam a prova de equivalência à frequência de Educação Física.

ANEXO IV – Provas finais, provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola do 3.º ciclo do ensino básico

Disciplina	Código	Âmbito de aplicação
Português	91	Prova Final de Ciclo
Matemática	92	Prova Final de Ciclo
Português Língua Não Materna (Iniciação)	93	Prova Final de Ciclo
Português Língua Não Materna (Intermédio)	94	Prova Final de Ciclo
Português Língua Segunda	95	Prova Final de Ciclo
Português (*)	81	Prova a nível de escola autorizada pelo diretor da escola
Matemática (*)	82	Prova a nível de escola autorizada pelo diretor da escola
Português Língua Segunda (*)	75	Prova a nível de escola autorizada pelo diretor da escola
Alemão - LE II (3 anos)	09	Prova de Equivalência à Frequência
Cidadania e Desenvolvimento	96	Prova de Equivalência à Frequência
Ciências Naturais	10	Prova de Equivalência à Frequência
Complemento à Educação Artística	97	Prova de Equivalência à Frequência
Educação Física	26	Prova de Equivalência à Frequência
Educação Visual	14	Prova de Equivalência à Frequência
Espanhol - LE II (3 anos)	15	Prova de Equivalência à Frequência
Físico-Química	11	Prova de Equivalência à Frequência
Francês - LE II (3 anos)	16	Prova de Equivalência à Frequência
Geografia	18	Prova de Equivalência à Frequência
História	19	Prova de Equivalência à Frequência
Inglês - LE I (5 anos)	21	Prova de Equivalência à Frequência
Tecnologias da Informação e Comunicação	24	Prova de Equivalência à Frequência

(*) Estas provas destinam-se aos alunos do 9.º ano de escolaridade para os quais foram mobilizadas medidas seletivas e ou adicionais, à exceção de adaptações curriculares significativas, expressas num Relatório Técnico-Pedagógico, e que, mesmo com aplicação de adaptações, necessitem de alterações específicas de estrutura e ou de itens, bem como do tempo de duração e ou de desdobramento de momentos da prova.

ANEXO V– Condições de inscrição nas provas e exames do ensino secundário

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO		INSCRIÇÃO	
		1.ª fase	2.ª fase
Alunos Internos	Para aprovação	Sim	Sim, se não obtiveram aprovação na 1.ª fase
	Para melhoria de classificação de disciplina concluída no presente ano letivo	Não aplicável	Sim
Alunos Autopropostos	Dos cursos científico-humanísticos e dos cursos artísticos especializados que pretendem concluir disciplinas cujo ano terminal frequentaram sem aprovação, bem como do ensino recorrente para conclusão de disciplinas	Sim	Sim, se não obtiveram aprovação na 1.ª fase
	Que anularam até à penúltima semana do 3.º período letivo, previsto no Despacho n.º 8368/2024, de 25 de julho		
	Matriculados no ensino individual ou no ensino doméstico		
	Que não frequentam qualquer escola		
	Que pretendem realizar exames finais nacionais de disciplinas que não pertençam ao seu plano de estudos, desde que tenham realizado na 1.ª fase outro exame calendarizado para o mesmo dia e hora	Não aplicável	Sim
	Que pretendem melhorar a classificação obtida em prova de ingresso já realizada e/ou da classificação final da disciplina	Sim, se aprovou em anos letivos anteriores (1)	Sim, se realizaram exame na 1.ª fase
	Que pretendam melhorar a classificação final da disciplina cuja aprovação foi obtida no presente ano letivo	Não aplicável	Sim
	Alunos do ensino recorrente que pretendam realizar exames para prosseguimento de estudos (CFCEPE)	Sim	Sim, se realizaram exame na 1.ª fase
	Que pretendem realizar exames como provas de ingresso	Sim	Sim, se realizaram exame na 1.ª fase
	Excluídos por faltas	Não aplicável	Sim

(1) No caso das provas de equivalência à frequência só pode melhorar se aprovou no ano letivo anterior.

Nota: A inscrição é obrigatória para todos os alunos que queiram realizar exames na 1.ª e/ou na 2.ª fase, nos prazos referidos no regulamento de provas

ANEXO VII– Exames nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, provas de equivalência à frequência, provas a nível de escola do ensino secundário, provas de ingresso e cursos do ensino secundário

TABELA A: EXAMES E PROVAS DO ENSINO SECUNDÁRIO – 2026

A1. Exames finais nacionais de disciplinas dos cursos científico-humanísticos do ensino secundário - Decreto-Lei N.º 55/2018, de 6 de julho, na sua redação atual (Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, na sua redação atual)

Disciplina	Código	Âmbito de aplicação
Alemão	501	Bienal da componente de formação específica (iniciação)
Biologia e Geologia	702	Bienal da componente de formação específica
Desenho A	706	Trienal da componente de formação específica
Economia A	712	Bienal da componente de formação específica
Espanhol	547	Bienal da componente de formação específica (iniciação)
Espanhol	847	Bienal da componente de formação específica (continuação)
Filosofia	714	Bienal da componente de formação geral
Física e Química A	715	Bienal da componente de formação específica
Francês	517	Bienal da componente de formação específica (continuação)
Geografia A	719	Bienal da componente de formação específica
Geometria Descritiva A	708	Bienal da componente de formação específica
História A	623	Trienal da componente de formação específica
História B	723	Bienal da componente de formação específica
História da Cultura e das Artes	724	Bienal da componente de formação específica
Inglês (*)	550	Bienal da componente de formação específica (continuação)
Italiano	849	Bienal da componente de formação específica (iniciação)
Latim A	732	Bienal da componente de formação específica
Literatura Portuguesa	734	Bienal da componente de formação específica
Mandarim	848	Bienal da componente de formação específica (iniciação)
Matemática A	635	Trienal da componente de formação específica
Matemática Aplicada às Ciências Sociais	835	Bienal da componente de formação específica
Matemática B	735	Bienal da componente de formação específica
Português	639	Trienal da componente de formação geral
Português Língua Não Materna	839	Trienal da componente de formação geral (nível intermédio)
Português Língua Segunda	138	Trienal da componente de formação geral - Prova destinada aos alunos em situação de surdez severa a profunda

(*) Inglês (550) – Exame final nacional destinado inclusive aos alunos dos cursos artísticos especializados, dos cursos com planos próprios e dos cursos com planos próprios da via científica e da via tecnológica.

A2. Exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais - Cursos científico-humanísticos do ensino secundário (Despacho n.º 2285/2009, de 16 de janeiro, e Despacho n.º 2007-B/2013, de 1 de fevereiro)

Disciplina	Código	Âmbito de aplicação
Francês	317	Bienal da componente de formação específica (iniciação)
Inglês *	450	Bienal da componente de formação específica (iniciação)
Alemão	801	Bienal da componente de formação específica (continuação)

(*) Esta prova destina-se exclusivamente a alunos provenientes de sistemas educativos estrangeiros que não tenham tido Inglês como Língua Estrangeira I no seu percurso escolar equivalente ao ensino básico.

A3. Provas de equivalência à frequência do ensino secundário – Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na sua redação atual

Disciplina	Código	Âmbito de aplicação
Alemão (Cursos Científico-Humanísticos-CCH)	363	Formação Geral (continuação – 11.º ano)
Alemão (CCH)	352	Anual da componente de formação específica (continuação)
Alemão (CCH)	374	Formação Geral (iniciação – 11.º ano)
Alemão (CCH)	351	Anual da componente de formação específica (iniciação)
Antropologia (CCH)	304	Anual da componente de formação específica
Aplicações Informáticas B (CCH)	303	Anual da componente de formação específica
Biologia (CCH)	302	Anual da componente de formação específica
Ciência Política (CCH)	307	Anual da componente de formação específica
Clássicos da Literatura (CCH)	310	Anual da componente de formação específica
Desenho A	206	Cursos artísticos especializados
Direito (CCH)	329	Anual da componente de formação específica
Economia C (CCH)	312	Anual da componente de formação específica
Educação Física	311	Trienal da componente de formação geral – CCH/cursos artísticos especializados
Espanhol (CCH)	368	Formação Geral (continuação – 11.º ano)
Espanhol (CCH)	354	Anual da componente de formação específica (continuação)
Espanhol (CCH)	375	Formação Geral (iniciação – 11.º ano)
Espanhol (CCH)	353	Anual da componente de formação específica (iniciação)
Filosofia	161	Cursos artísticos especializados
Filosofia A (CCH)	314	Anual da componente de formação específica
Física (CCH)	315	Anual da componente de formação específica
Física e Química Aplicadas	815	Cursos artísticos especializados
Francês (CCH)	365	Formação Geral (continuação – 11.º ano)

Francês (CCH)	356	Anual da componente de formação específica (continuação)
Francês (CCH)	376	Formação Geral (iniciação - 11.º ano)
Francês (CCH)	355	Anual da componente de formação específica (iniciação)
Geografia C (CCH)	319	Anual da componente de formação específica
Geologia (CCH)	320	Anual da componente de formação específica
Geometria Descritiva A	808	Cursos artísticos especializados
Geometria Descritiva B	168	Cursos artísticos especializados
Gestão das Artes	821	Cursos artísticos especializados
Grego (CCH)	322	Anual da componente de formação específica
História da Cultura e das Artes	824	Cursos artísticos especializados
Imagem e Som A	749	Cursos artísticos especializados
Imagem e Som B	846	Cursos artísticos especializados
Inglês (CCH)	358	Anual da componente de formação específica (continuação)
Inglês (*)	377	Formação Geral (iniciação - 11.º ano)
Inglês (CCH) (*)	357	Anual da componente de formação específica (iniciação)
Italiano	146	Formação Geral (iniciação - 11.º ano)
Latim B (CCH)	332	Anual da componente de formação específica
Literaturas de Língua Portuguesa (CCH)	334	Anual da componente de formação específica
Mandarim	148	Formação Geral (iniciação - 11.º ano)
Matemática	935	Cursos artísticos especializados
Materiais e Tecnologias (CCH)	313	Anual da componente de formação específica
Oficina de Artes (CCH)	316	Anual da componente de formação específica
Oficina de Design (CCH)	346	Anual da componente de formação específica
Oficina de Multimédia B (CCH)	318	Anual da componente de formação específica
PLNM iniciação	738	Cursos artísticos especializados
PLNM intermédio	838	Cursos artísticos especializados
Português	139	Cursos artísticos especializados
Projeto e Tecnologias – Cerâmica	261	Cursos artísticos especializados
Projeto e Tecnologias - Cinema e Vídeo	262	Cursos artísticos especializados
Projeto e Tecnologias - Design Gráfico	263	Cursos artísticos especializados
Projeto e Tecnologias – Equipamento	264	Cursos artísticos especializados
Projeto e Tecnologias – Fotografia	265	Cursos artísticos especializados
Projeto e Tecnologias - Gravura/Serigrafia	273	Cursos artísticos especializados
Projeto e Tecnologias – Luz	271	Cursos artísticos especializados
Projeto e Tecnologias – Multimédia	266	Cursos artísticos especializados
Projeto e Tecnologias – Ourivesaria	267	Cursos artísticos especializados
Projeto e Tecnologias - Pintura Decorativa	272	Cursos artísticos especializados
Projeto e Tecnologias - Realização Plástica do espetáculo	268	Cursos artísticos especializados
Projeto e Tecnologias – Som	269	Cursos artísticos especializados
Projeto e Tecnologias – Têxteis	270	Cursos artísticos especializados

Psicologia B (CCH)	340	Anual da componente de formação específica
Química (CCH)	342	Anual da componente de formação específica
Sociologia (CCH)	344	Anual da componente de formação específica
Teatro (CCH)	348	Anual da componente de formação específica

(*) Esta prova destina-se exclusivamente a alunos provenientes de sistemas educativos estrangeiros que não tenham tido Inglês como Língua Estrangeira I no seu percurso escolar equivalente ao ensino básico.

A4. Provas a nível de escola do ensino secundário autorizadas pelo presidente do JNE (Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual)

Disciplina	Código	Ano escolaridade
Alemão (Bienal da componente de formação específica – iniciação)	122	11.º
Biologia e Geologia	421	11.º
Economia A	621	11.º
Espanhol (Bienal da componente de formação específica – iniciação)	721	11.º
Espanhol (Bienal da componente de formação específica – continuação)	147	11.º
Filosofia	225	11.º
Física e Química A	325	11.º
Francês (Bienal da componente de formação específica – continuação)	425	11.º
Geografia A	825	11.º
Geometria Descritiva A	126	11.º
História B	229	11.º
História da Cultura e das Artes	326	11.º
Inglês – Bienal da formação geral (continuação – 11.º)	426	11.º
Inglês – Bienal da formação específica (continuação – 11.º) (a)	426	11.º
Latim A	826	11.º
Literatura Portuguesa	127	11.º
Mandarim (Bienal da componente de formação específica – iniciação)	149	11.º
Matemática Aplicada às Ciências Sociais	327	11.º
Matemática B	427	11.º
Desenho A	521	12.º
História A	226	12.º
Matemática A	227	12.º
Português	527	12.º
Português Língua Segunda (PL2)	228	12.º

(a) Esta prova destina-se exclusivamente a alunos provenientes de sistemas educativos estrangeiros que não tenham tido Inglês como Língua Estrangeira I no seu percurso escolar equivalente ao ensino básico.

TABELA B: PROVAS DE INGRESSO

Provas de ingresso		Exame a realizar para satisfação da prova de ingresso	
01	Alemão	501	Alemão (iniciação - bienal)
02	Biologia e Geologia	702	Biologia e Geologia
03	Desenho	706	Desenho A
04	Economia	712	Economia A
05	Espanhol	547 847	Espanhol (iniciação - bienal) Espanhol (continuação - bienal)
06	Filosofia	714	Filosofia
07	Física e Química	715	Física e Química A
08	Francês	517	Francês (continuação - bienal)
09	Geografia	719	Geografia A
10	Geometria Descritiva	708	Geometria Descritiva A
11	História	623 723	História A História B
12	História da Cultura e das Artes	724	História da Cultura e das Artes
13	Inglês	550	Inglês (continuação - bienal)
14	Latim	732	Latim A
15	Literatura Portuguesa	734	Literatura Portuguesa
16	Matemática	635 735	Matemática A Matemática B
17	Matemática Aplicada às Ciências Sociais	635 735 835	Matemática A Matemática B Matemática Aplicada às Ciências Sociais
18	Português	639 138	Português Português Língua Segunda (<i>prova destinada aos alunos em situação de surdez severa a profunda</i>)
19	Matemática A	635	Matemática A
20	Mandarim	848	Mandarim
21	Italiano	849	Italiano

ANEXO VIII – Calendário das provas e exames de 2026
Provas ModA dos 4.º e 6.º Anos do Ensino Básico

Entre 27 de maio e 9 de junho	47	Educação Artística - 4º ano
sexta, 29 de maio	65	Inglês - 6º ano
terça, 2 de junho	41	Português - 4º ano
	43	Português Língua Não Materna A2 - 4º ano
	44	Português Língua Segunda - 4º ano
	46	Português Língua Não Materna B1 - 4º ano
quarta, 3 de junho	61	Português - 6º ano
	62	Português Língua Segunda - 6º ano
	63	Português Língua Não Materna A2 - 6º ano
	64	Português Língua Não Materna B1 - 6º ano
sexta, 5 de junho	42	Matemática - 4º ano
segunda, 8 de junho	68	Matemática - 6º ano

Provas Finais do 9.º Ano do Ensino Básico - 1.ª Fase

quarta, 17 de junho	09:30 h	91	Português - 3.º ciclo	Turno 1
	12:00 h	91	Português - 3.º ciclo	Turno 2
	09:30 h	93	Português Língua Não Materna A2 - 3.º ciclo	
	09:30 h	94	Português Língua Não Materna B1 - 3.º ciclo	
	09:30 h	95	Português Língua Segunda - 3.º ciclo	
segunda, 22 de junho	09:30 h	92	Matemática - 3.º ciclo	Turno 1
	12:00 h	92	Matemática - 3.º ciclo	Turno 2

Provas Finais do 9.º Ano do Ensino Básico - 2.ª Fase

quinta, 16 de julho	09:30 h	91	Português - 3.º ciclo
	09:30 h	93	Português Língua Não Materna A2 - 3.º ciclo
	09:30 h	94	Português Língua Não Materna B1 - 3.º ciclo
	09:30 h	95	Português Língua Segunda - 3.º ciclo
segunda, 20 de julho	09:30 h	92	Matemática - 3.º ciclo

EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO
1.ª FASE (JUNHO)
terça, 16 de junho

09:30 h 639 Português
839 Português Língua Não Materna
138 Português Língua Segunda
14:00 h 712 Economia A

quarta, 17 de junho

09:30 h 708 Geometria Descritiva A
14:00 h 501 Alemão
847 Espanhol (continuação)
547 Espanhol (iniciação)
517 Francês
849 Italiano (iniciação)
732 Latim A
848 Mandarim (iniciação)

quinta, 18 de junho

09:30 h 702 Biologia e Geologia

sexta, 19 de junho

09:30 h 719 Geografia A

segunda, 22 de junho

09:30 h 623 História A
723 História B
724 História da Cultura e das Artes
14:00 h 734 Literatura Portuguesa

terça, 23 de junho

09:30 h 635 Matemática A
835 Matemática Aplic. às Ciências Soc.
735 Matemática B
14:00 h 550 Inglês

quinta, 25 de junho

09:30 h 715 Física e Química A

sexta, 26 de junho

09:30 h 706 Desenho A
14:00 h 714 Filosofia

2.ª FASE (JULHO)
quinta, 16 de julho

09:30 h 639 Português
839 Português Língua Não Materna
138 Português Língua Segunda
14:00 h 719 Geografia A

sexta, 17 de julho

09:30 h 715 Física e Química A
734 Literatura Portuguesa
14:00 h 712 Economia A
724 História da Cultura e das Artes
732 Latim A

segunda, 20 de julho

09:30 h 635 Matemática A
835 Matemática Aplic. às Ciências Soc.
735 Matemática B
14:00 h 714 Filosofia

terça, 21 de julho

09:30 h 702 Biologia e Geologia
623 História A
723 História B
14:00 h 501 Alemão
847 Espanhol (continuação)
547 Espanhol (iniciação)
517 Francês
708 Geometria Descritiva A
849 Italiano (iniciação)
848 Mandarim (iniciação)

quarta, 22 de julho

09:30 h 706 Desenho A
14:00 h 550 Inglês